

ANEXO XVI  
REGIMENTO DA DIREÇÃO DE INSTALAÇÕES  
DOS LABORATÓRIOS DE FÍSICA E QUÍMICA E DE BIOLOGIA E  
GEOLOGIA  
DOS GRUPOS 510 E 520  
- LAF, LAQ, LAB E LAC –  
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS EXPERIMENTAIS



(Anos letivos 2020 – 2024)

## ÍNDICE

<b>ARTIGO 1.º – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.....</b>	<b>3</b>
<b>ARTIGO 2.º – DEVERES DO DIRETOR DE INSTALAÇÕES .....</b>	<b>3</b>
<b>ARTIGO 3.º – DIREITOS DO DIRETOR DE INSTALAÇÕES.....</b>	<b>4</b>
<b>ARTIGO 4.º – DEVERES DOS PROFESSORES.....</b>	<b>4</b>
<b>ARTIGO 5.º – DEVERES DO(S) ASSISTENTE(S) OPERACIONAIS RESPONSÁVEL(IS).....</b>	<b>4</b>
<b>ARTIGO 6.º - DEVERES DOS ALUNOS.....</b>	<b>4</b>

**Agrupamento de Escolas da Moita****DA DIREÇÃO DE INSTALAÇÕES DOS LABORATÓRIOS DE FÍSICA E QUÍMICA E DE  
BIOLOGIA E GEOLOGIA - LAF, LAQ, LAB E LAC –****ARTIGO 1.º – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

1. O presente documento define as normas de organização e funcionamento das instalações dos Laboratórios de Física e Química (LaF e LaQ), Biologia e de Geologia (LaB e LaC), dos seus materiais e demais equipamentos.
2. Para a boa organização das referidas instalações é necessário um Diretor de Instalações que coordene e zele pela segurança, conservação e bom funcionamento dos Laboratórios de Biologia e de Geologia (LaB e LaC) e um Diretor de Instalações que coordene e zele pela segurança, conservação e bom funcionamento dos Laboratórios de Física e de Química (LaF e LaQ), cargos que devem ser atribuídos a docentes que apresentem um crédito de um bloco semanal, de entre as horas da sua componente não letiva.
3. Define, ainda, os deveres de professores, alunos e funcionários com vista a zelar pela segurança, conservação e bom funcionamento dos Laboratórios de Física e Química (LaF e LaQ) e de Biologia e de Geologia (LaB e LaC).

**ARTIGO 2.º – DEVERES DO DIRETOR DE INSTALAÇÕES**

Compete ao Diretor de Instalações de Biologia e Geologia e de Física e Química:

- a) Organizar o material existente e identificar a sua localização;
- b) Zelar pela conservação do material bem como pela limpeza e conservação das instalações;
- c) Propor a aquisição de novo material e equipamento, ouvidos os professores da respetiva área disciplinar;
- d) Requisitar atempadamente o material de uso corrente e a aquisição de reagentes;
- e) Informar os professores da respetiva área disciplinar sobre a localização do material;
- f) Gerir o uso dos equipamentos e das instalações, ouvidos os elementos da respetiva área disciplinar;
- g) Proceder, anualmente, à atualização do inventário de todo o material existente nas instalações;
- h) Assegurar a funcionalidade das instalações e a operacionalidade dos equipamentos;
- i) Planificar o modo de utilização das instalações;
- j) Dar conhecimento do regulamento específico aos utilizadores das instalações e zelar pelo seu cumprimento;
- k) Assegurar a receção dos bens requisitados verificando se respeitam as qualidades, as quantidades e a entidade fornecedora. No caso de existência de alguma anomalia deverá providenciar a respetiva correção;
- l) Dar conhecimento aos professores do equipamento recebido;
- m) Proceder ao armazenamento adequado dos bens;
- n) Providenciar a reparação do material avariado;
- o) Providenciar a reposição do material desgastável ou danificado;
- p) Elaborar o regulamento de funcionamento do laboratório ouvidos os professores da respetiva área disciplinar;
- q) Elaborar o relatório de atividades a apresentar no final de cada ano letivo ao Diretor;
- r) Participar nas reuniões convocadas pelo Diretor relacionadas com as suas funções.

**Agrupamento de Escolas da Moita****ARTIGO 3.º – DIREITOS DO DIRETOR DE INSTALAÇÕES**

Os Diretores de Instalações de Física e Química e de Biologia e Geologia têm direito:

- a) À colaboração de todos os professores da respetiva área disciplinar;
- b) À colaboração dos assistentes operacionais.

**ARTIGO 4.º – DEVERES DOS PROFESSORES**

Compete especificamente aos professores:

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança dos Laboratórios.
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as regras relativas ao correto manuseamento do material e dos equipamentos dos Laboratórios.
- c) Organizar, coordenar e garantir que as atividades sejam realizadas com método e sem risco de acidente.
- d) Garantir que materiais e/ou equipamentos utilizados são repostos no seu local de origem
- e) após a sua utilização.
- f) Verificar se o equipamento está em falta ou danificado.
- g) Informar o Diretor de Instalações sobre o estado dos materiais e/ou equipamentos e a necessidade de reparação e/ou aquisição de novos materiais e equipamentos.
- h) Preencher os documentos próprios para requisição de materiais, equipamentos e livros pertencentes ao Laboratório.

**ARTIGO 5.º – DEVERES DO(S) ASSISTENTE(S) OPERACIONAIS RESPONSÁVEL(IS)**

Ao(s) assistente(s) operacional(is) responsável(is) pela limpeza dos laboratórios de Física e Química e de Biologia e Geologia, compete:

- a) Lavar e arrumar o material utilizado no decorrer das aulas;
- b) Zelar pela preservação do equipamento e mobiliário dos laboratórios (LaF, LaQ, LaB e LaC);
- c) Zelar pela limpeza e arrumação do material de Física e Química e de Biologia e Geologia, das instalações dos laboratórios, armários e arrecadações onde se encontra o material/equipamento;
- d) Substituir o Professor nos Laboratórios, sempre que, por motivos de força maior, este tenha que se ausentar momentaneamente;
- e) Zelar para que, na ausência do professor, os alunos não tenham acesso ao Laboratório;
- f) Informar os Diretores de Instalações de Física e Química e de Biologia e Geologia do material danificado ou partido, de alguma ocorrência anormal de funcionamento nos respetivos Laboratórios e, ainda, da presença de pessoas não autorizadas nas instalações.

**ARTIGO 6.º - DEVERES DOS ALUNOS**

Compete especificamente aos alunos:

- a) Conhecer e cumprir as normas de segurança relativas a incêndios, à utilização de reagentes químicos, equipamentos específicos e de carácter geral.
- b) Ter um comportamento correto, responsável e adequado nas atividades a realizar nos laboratórios.
- c) Não entrar ou sair das instalações sem autorização do professor.
- d) Conhecer os espaços interditos a alunos.

**Agrupamento de Escolas da Moita**

- e) Não manusear material ou aparelhos que não conhece o funcionamento sob pena de os poder danificar.
- f) Ao executar as atividades propostas, deve proceder com cuidado, respeitando sempre as instruções dadas pelo professor.
- g) Em caso de dúvida ou avaria do material, chamar sempre o professor e aguardar ordeiramente pela sua vez.
- h) Nunca manusear material de laboratório que não seja indicado pelo professor para a atividade a desenvolver.
- i) Ao terminar a atividade deve arrumar o material utilizado seguindo as orientações dadas pelo professor.
- j) Se um aluno por imprudência ou negligência danificar o material será responsabilizado pelos prejuízos causados.
- k) Não abandonar o laboratório sem ordem expressa do professor.

Escola Secundária da Moita, 28 de outubro de 2020

As Representantes dos Grupos 510 e 520

\_\_\_\_\_  
(Prof.ª Débora Borges, PQND)

\_\_\_\_\_  
(Prof.ª Teresa Osório, PQND)